

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

ANO XXII

05 DE NOVEMBRO DE 2015

N.º 063

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as DECISÕES proferidas pela Segunda Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Bruno Loureiro, Dr. Roberto Acioli, Dra. Gilmar Leal e a Dra. Manuela Cruz** em sessão **extraordinária**, realizada no dia 04/11/2015 (quarta-feira), nos julgamentos dos processos seguintes:

PROC.	PUNIÇÃO	DENUNCIADOS	CAT.	CLUBE	ART./CBJD
101/2015	Absolvido	Sport Club do Recife	Clube	Sport	206
103/2015	Absolvido	Adailson Freire Pereira da Silva	Amador	Salgueiro	254 inc. II
105/2015	Susp. 01 partida	Jean Carlos dos Santos Oliveira	Prof.	Flamengo	258 inc. II
	Susp. 03 partidas	Christian Lee Hahn Silveira	Prof.	Flamengo	258-B e 258, II
	Susp. 07 partidas	Carlos Humberto da Silva Rego	Prof.	Flamengo	258, II; 157 §1º e 254-A inc. II
	Susp. 01 partida	José Roberto de Oliveira Catonho	Preparador Físico	Flamengo	258 inc. II
107/2015	Absolvido	Saulo Costa Ferreira da Silva	Prof.	Belo Jardim	254 inc. II
109/2015	Susp. 02 partidas	Bruno Mariano Cavalini Torman Rodrigues	Prof.	Timbaúba	258
	Susp. 02 partidas	Matheus Henrique Batista Vaz	Prof.	Timbaúba	254 inc. II
111/2015	Absolvido	Erique Francisco da Silva	Prof.	Íbis	254 inc. II
	Absolvido	Íbis Sport Club	Clube	Íbis	206
115/2015	Multa R\$ 3.000,00	Barreiros Futebol Clube	Clube	Barreiros	206
117/2015	Multa R\$ 3.500,00	Ipojuca Atlético Clube	Clube	Ipojuca	206
119/2015	Absolvido	Petrolina Social Futebol Clube	Clube	Petrolina	206
121/2015	Susp. 06 partidas	Ícaro Felipe Fernandes Nunes	Prof.	Petrolina	254-A inc. II
123/2015	Absolvido	Charles Cristiano Florentino de Albuquerque	Diretor	Afogados	258

PROCESSO N.º 113/2015 - Serrano Futebol Clube

DECISÃO: À unanimidade a 2ª Comissão decidiu condenar o imputado como infrator do art. 203 do CBJD, aplicando a pena de perda de 03 pontos, multa R\$ 500, 00 reais e a que refere o § 3º do art. 203 excluí o clube do campeonato em disputa.

PROCESSO N.º 123/2015-Afogados da Ingazeira Futebol Clube.

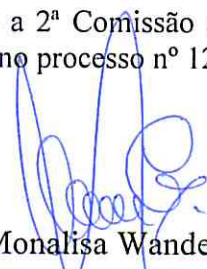
DECISÃO: À unanimidade a 2ª Comissão decidiu condenar o imputado como infrator do art. 214 do CBJD, aplicando a pena prevista no regulamento da competição da perda de 03 pontos, no caso, 03 partidas realizadas, totalizando 09 pontos, sem prejuízo do que se refere o § 1º do art. 214 e por maioria de votos uma multa de R\$ 1.000,00, vencida a Dra. Gilmar Leal.

REPRESENTAÇÃO Nº 001/2015

REPRESENTANTES: Petrolina Social Futebol Clube e Araripina Futebol Clube

REPRESENTADO: Afogados da Ingazeira Futebol Clube

DECISÃO: À unanimidade a 2ª Comissão absolve o clube da representação, por já ter sido condenado pelo mesmo fato no processo nº 123/2015.


Sandra Monalisa Wanderley – Secretária do TJD/PE

Publique-se

JOÃO FIRMINO DE PAULA CAVALCANTE NETO
Presidente do T.J.D.